CONFERE COM ORIGINAL

ID: 12640754

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 17/11/2026 às 08:58:16, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 17/11/2026 às 08:58:17, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 17/11/2026 às 09:05:23, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 17/11/2026 às 09:07:22, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 17/11/2026 às 10:54:09, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 17/11/2026 às 11:01:05 e DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 18/11/2026 às 09:04:41.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº: 3200.13988/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA PRAÇA DUBEAUX LEÃO, NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIÓ/AL.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

(COMPRASNET Nº 7/2026) – UASG: 927512

DECISÃO E DILIGÊNCIA DA PROPOSTA DE PREÇOS

I – DO RELATÓRIO

Após a realização da etapa competitiva, a empresa F. LYRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., após as análises pertinentes à proposta de preços ofertada, foi desclassificada por não comprovar a viabilidade de sua proposta, e mesmo tendo sido convocada a cumprir diligência nesse sentido, não apresentou elementos objetivos e individualizados que afastassem os indícios de inexequibilidade.

Dando continuidade ao processo, a empresa **CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA.**, classificada em segundo lugar, foi convocada a enviar sua proposta de preços readequada, o que o fez dentro do prazo estabelecido. A documentação correlata à proposta de preços foi encaminhada à Diretoria de Projetos Técnicos e Fiscalização da SEMINFRA para análise e emissão de parecer técnico.

Após análise, a área técnica emitiu parecer no qual consta que o valor total estimado do edital é de R$ 1.429.493,72 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), enquanto o valor total do lance apresentado pela empresa CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA. corresponde a R$ 1.215.060,00 (um milhão, duzentos e quinze mil e sessenta reais), representando uma diferença de R$ 214.433,72 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), com desconto global de 15,00%.

A área técnica consignou que o percentual supramencionado **se encontra dentro de patamar aceitável, não se caracterizando como excessivo a ponto de comprometer a execução do objeto, mas que a proposta demanda saneamento formal e esclarecimentos complementares.**

O parecer técnico apontou a necessidade de diligência junto à licitante diante da **ausência de assinatura do representante legal nas peças da proposta** (orçamentos sintético e analítico, composições de BDI e analíticas, cronograma físico-financeiro e encargos sociais) e da **ausência de comprovação do regime tributário**, das alíquotas efetivas de PIS (0,60%) e COFINS (2,79%), a **apresentação da composição do BDI diferenciado** de 15,28% aplicado aos itens de mero fornecimento e a **apresentação da composição analítica do item de mobilização e desmobilização** de forma a permitir a verificação da compatibilidade do preço ofertado com os serviços previstos.

Documento exportado em 18/11/2026 às 09:40:58 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 17/11/2026 às 08:58:16, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 17/11/2026 às 08:58:17, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 17/11/2026 às 09:05:23, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 17/11/2026 às 09:07:22, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 17/11/2026 às 10:54:09, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 17/11/2026 às 11:01:05 e DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 18/11/2026 às 09:04:41.

Quanto aos custos e à execução, exigiu-se ainda **esclarecimento ou retificação sobre a divergência entre a tabela de encargos sociais** apresentada (107,49% para horistas e 64,40% para mensalistas sem desoneração e de 91,50% e 51,73% respectivamente na condição com desoneração) em relação à tabela adotada no orçamento de referência, com exclusão injustificada "zerada" de contribuições a terceiros; as **divergências nos percentuais aplicados na tabela de encargos sociais** (116,12% e 71,25%) que não correspondem aos encargos efetivamente aplicados nas composições de custos; a cotação do item 2.1 (Mobilização e desmobilização de obra, código INS-53802877) por insumo único, sem discriminação analítica.

Há também atenção quanto **ao critério para aplicação do BDI de serviços** (21,35%), em vez do diferenciado para mero fornecimento (15,28%), no item 12.5 (4 lixeiras em réguas de madeira), gerando diferença de R$ 40,31 no preço unitário e R$ 161,24 no total, em contradição com o critério adotado pela própria empresa em outros fornecimentos; e, por fim, a **ausência de distribuição físico-financeira** dos subitens 12.7.1 a 12.7.5 (quiosque em eucalipto, no valor de R$ 30.510,79) no cronograma apresentado e da já citada falta da assinatura do representante legal.

A respeito dos pontos que demandam esclarecimentos, a área técnica destacou, em síntese, o seguinte:

> *"A diligência tem por finalidade subsidiar a avaliação da consistência da proposta, da compatibilidade dos custos adotados com as obrigações aplicáveis e da viabilidade de execução contratual pelos preços ofertados, observadas as disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021."*

Este é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme registrado pela Diretoria de Projetos Técnicos e Fiscalização — SEMINFRA, o desconto global de 15,00% encontra-se dentro de percentual aceitável e não permite, por si só, concluir pela inexequibilidade da proposta. A análise técnica, contudo, identificou aspectos formais e materiais que necessitam de saneamento e esclarecimento para verificar a regularidade documental, o regime tributário e os encargos sociais adotados, a composição de custos específicos, a correta aplicação do BDI ao item 12.5 e a compatibilidade do cronograma físico-financeiro.

A área técnica recomendou a realização de diligência para que a licitante supra a ausência de assinaturas nos documentos técnicos da proposta, comprove seu regime tributário e as alíquotas efetivas de PIS e COFINS, apresente a composição do BDI diferenciado de 15,28%, justifique a exclusão de contribuições a terceiros e a divergência entre os encargos sociais, detalhe a composição analítica do item 2.1, esclareça o critério utilizado na aplicação do BDI ao item 12.5, corrija o cronograma físico-financeiro e encaminhe a planilha orçamentária em formato editável. Tais informações são necessárias para subsidiar a avaliação da consistência da proposta e da viabilidade de execução contratual.

Nos termos do art. 59, § 2º, e do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração pode promover diligências para aferir a exequibilidade e esclarecer ou complementar a

Documento exportado em 18/11/2026 às 09:40:58 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

instrução do processo, observados os limites legais e a vedação à alteração indevida da substância da proposta ou à majoração do valor global ofertado. A diligência deve, portanto, restringir-se à demonstração, à comprovação e ao saneamento formal das condições que fundamentam a oferta originalmente apresentada, sem permitir modificação indevida de seus elementos essenciais.

No caso concreto, a manifestação técnica não conclui pela inexequibilidade da proposta, mas indica a necessidade de saneamento documental e esclarecimentos adicionais antes de uma decisão conclusiva sobre sua aceitabilidade. Mostra-se, assim, adequado acolher a recomendação da área técnica e oportunizar à licitante a apresentação das informações e dos documentos necessários à análise, preservando-se a observância do edital, a isonomia entre os participantes e os limites legais para saneamento da proposta.

A diligência ora determinada não representa aceitação definitiva da proposta nem antecipa o resultado do julgamento. Após o recebimento da resposta, os autos deverão retornar à área técnica competente para manifestação conclusiva sobre os esclarecimentos prestados e a aceitabilidade dos preços ofertados.

III – DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e acolhendo a recomendação constante do Parecer Técnico emitido pela área técnica da SEMINFRA, esta CPLOSE decide converter a análise da proposta de preços em diligência e determinar a intimação da empresa CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA. para que apresente os seguintes esclarecimentos e documentos:

a) **Documentos técnicos da proposta devidamente assinados pelo representante legal**, compreendendo o orçamento sintético, a composição do BDI, as composições analíticas, o cronograma físico-financeiro, os encargos sociais e o orçamento analítico, sanando a pendência formal apontada no parecer técnico;

b) **Comprovação do regime tributário da licitante e demonstrativo de apuração das alíquotas efetivas de PIS (0,60%) e COFINS (2,79%)** adotadas na composição do BDI, apresentando, conforme o caso, comprovante de opção pelo Simples Nacional ou demonstrativo fiscal correspondente, nos termos do Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário;

c) **Composição analítica do BDI diferenciado de 15,28%** aplicado aos itens de mero fornecimento de materiais na planilha orçamentária;

d) **Justificativa para a exclusão das contribuições destinadas a terceiros (SESI, SENAI, INCRA, SEBRAE e Salário-Educação) e para a divergência entre a tabela de encargos sociais apresentada (107,49% para horistas e 64,40% para mensalistas) e os encargos efetivamente aplicados nas composições (116,12% e 71,25%)**, acompanhada da respectiva memória de cálculo e de tabela de encargos sociais compatível com as composições e com o regime tributário comprovado;

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 17/11/2026 às 08:58:16, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 17/11/2026 às 08:58:17, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 17/11/2026 às 09:05:23, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 17/11/2026 às 09:07:22, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 17/11/2026 às 10:54:09, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 17/11/2026 às 11:01:05 e DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 18/11/2026 às 09:04:41.

Documento exportado em 18/11/2026 às 09:40:58 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

e) **Composição analítica do item 2.1 – Mobilização e desmobilização de obra (código INS-53802877)**, com a discriminação detalhada de todos os equipamentos, veículos, mão de obra e demais insumos considerados, bem como a distribuição dos valores entre as parcelas de mobilização e de desmobilização;

f) **Esclarecimentos quanto à aplicação do BDI de 21,35% ao item 12.5 da planilha orçamentária**, relativo ao fornecimento de lixeiras fabricadas em réguas de madeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo e justificativa para o critério adotado, considerando o BDI diferenciado de 15,28% indicado no orçamento de referência e as diferenças de R$ 40,31 no preço unitário e de R$ 161,24 no valor total apontadas no parecer técnico;

g) **Esclarecimentos e reapresentação do cronograma físico-financeiro corrigido e devidamente assinado**, contemplando a distribuição física e financeira de todos os itens e subitens ao longo das etapas de execução, inclusive dos subitens 12.7.1 a 12.7.5 (quiosque em eucalipto, no valor total de R$ 30.510,79), compatível com o valor global proposto e sem alteração dos preços ofertados;

h) **Planilha orçamentária da proposta em formato editável Microsoft Excel (.xlsx)**, contemplando itens e serviços, quantitativos, preços unitários, composições de custos, coeficientes, custos dos insumos, percentuais de BDI e valores totais, de modo a possibilitar a conferência dos cálculos e a correspondência com os demais documentos da proposta.

Os esclarecimentos e documentos deverão limitar-se à demonstração e à comprovação das condições que fundamentam a proposta originalmente apresentada, vedada a alteração indevida de sua substância e a majoração do valor global proposto.

Fixa-se o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para atendimento da diligência, contado da intimação, sob pena de desclassificação, observada a análise das justificativas e dos documentos apresentados. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação da licitante, os autos deverão retornar à Diretoria de Projetos Técnicos e Fiscalização/SEMINFRA para análise conclusiva quanto à aceitabilidade da proposta de preços.

Maceió/AL, 16 de novembro de 2026.

DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 974078-3

AMANDA TEIXEIRA MELO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 973891-6

MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 944153-0

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 17/11/2026 às 08:58:16, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 17/11/2026 às 08:58:17, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 17/11/2026 às 09:05:23, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 17/11/2026 às 09:07:22, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 17/11/2026 às 10:54:09, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 17/11/2026 às 11:01:05 e DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 18/11/2026 às 09:04:41.

Documento exportado em 18/11/2026 às 09:40:58 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 974097-0

CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 982868-0

RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 986658-2

JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS NETO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 986651-5

Documento assinado eletronicamente por CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 17/11/2026 às 08:58:16, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 17/11/2026 às 08:58:17, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 17/11/2026 às 09:05:23, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 17/11/2026 às 09:07:22, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 17/11/2026 às 10:54:09, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 17/11/2026 às 11:01:05 e DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 97407 8-3 em 18/11/2026 às 09:04:41.

Documento exportado em 18/11/2026 às 09:40:58 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0